

MOÇÃO N° 05 - IXª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Moção de Repúdio ao Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais de Campinas

Os delegados da IX Conferência Municipal de Saúde vêm manifestar seu repúdio à forma como a Prefeitura Municipal de Campinas enseja realizar a avaliação de desempenho dos seus servidores, em especial os da Saúde, expressa na lei 12.985/2007 e que passa a acontecer a partir de julho de 2011, e expõem os motivos a seguir:

1. O modelo proposto condiciona a progressão funcional à avaliação de desempenho, baseada nos critérios de evolução da qualificação, avaliação funcional e assiduidade;
2. No que tange à assiduidade, o servidor que apresente faltas, mesmo que justificadas e previstas pelo estatuto do servidor, perderá pontos. Quem tiver mais de cinco faltas (por exemplo, uma servidora em licença maternidade) terá nota zero nesse quesito. O mesmo vale para afastamentos por doenças, mesmo as adquiridas no trabalho;
3. No que tange à avaliação funcional, que concentra a maior parte da pontuação possível, a proposta em vigor permite que os parâmetros de avaliação variem de servidor para servidor, a critério da chefia imediata. Essa forma personalizada de emitir pareceres significa uma perda da transparência na avaliação e progressão, além de dar margem ao abuso de poder e possíveis perseguições;
4. Apenas poderão pleitear a progressão os servidores que tiverem nota total superior à média de seus colegas de categoria funcional;
5. A progressão vertical é restrita a 5% dos servidores por ano, e a progressão horizontal a 20% dos servidores por ano, independentemente do número de servidores aptos a pleitear a progressão;

Os critérios apresentados constituem evidente tentativa de estimular a concorrência entre os servidores, de forma que conseguirão a progressão funcional e o conseqüente ganho financeiro não necessariamente os servidores que atingirem um nível satisfatório, mas sim aqueles que conseguirem ser melhores que seus colegas de trabalho.

Entendemos que a progressão funcional é um direito do servidor, que pode sim estar condicionada ao seu desempenho no cargo, mas nunca atrelada à competição entre colegas, nem a critérios discriminatórios e injustos como nos casos citados no item 2. Entendemos também que é fundamental que os critérios de desempenho sejam construídos de forma singular, respeitando a diversidade de cenários de prática profissional de Campinas, e construídos em parceria com a comunidade que é usuária dos serviços públicos.

Campinas, 22 de maio de 2011.